DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.969 Terça-feira, 10 de Junho de 2025

Trancistas ganham reconhecimento oficial

Ofício é incluído na Classificação Brasileira de Ocupações após articulação da vereadora Ireuda Silva

A profissão de trancista foi oficialmente incluída na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em resposta à mobilização liderada pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos). A conquista beneficia milhares de profissionais em todo o país e reconhece o valor cultural, econômico e social das tranças afro. Em Salvador, a parlamentar também propôs projetos para valorizar a categoria e garantir direitos.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: https://bellevita.com.br/

Terça-feira,
10 de Junho de 2025

Ano XXXIV
N° 6.969

Emoção na homenagem aos 60 anos do Martagão Gesteira

Sessão especial na Câmara de Salvador foi proposta pela vereadora Aladilce Souza

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza discursa durante a sessão especial realizada no auditório do Centro de Cultura

Com uma média de 500 mil atendimentos anuais de crianças e adolescentes, o Hospital Martagão Gesteira chegou aos 60 anos de existência, comemorados na noite do dia 5 em sessão especial da Câmara Municipal de Salvador, por iniciativa da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), professora de enfermagem da Universidade Federal da Bahia (Ufba) e sócia benemérita da instituição.

Aladilce falou com emoção da honra que sente por esse título e do início da sua relação com o hospital infantil, um dos mais importantes do Brasil: “Acompanho o hospital Martagão desde estudante e depois que eu comecei a participar dos conselhos de saúde e do controle social, como sindicalista, por ser uma unidade filantrópica de excelência, 100% SUS. É o único hospital pediátrico que nós temos e é muito, muito importante para o sistema de saúde”.

Pela segunda vez, a vereadora promoveu sessão em homenagem à instituição e destacou que o Martagão Gesteira é o único hospital que realiza transplante pediátrico de medula óssea no estado pelo SUS.



GENTILEZA E CARINHO

Presidente de honra da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil, entidade filantrópica que mantém o Martagão, Rosina Bahia agradeceu à Câmara de Salvador e a Aladilce pela homenagem. O superintendente Carlos Emanuel Rocha de Melo também destacou o “gesto de gentileza, de carinho, de atenção com nossa instituição, comemorando conosco essa trajetória abençoada que o Hospital Martagão Gesteira vem traçando ao longo dos seus 60 anos”. E desejou: “Que venham mais 60 anos, que Deus continue iluminando a nossa instituição”.

A mesa da sessão foi composta, ainda, por Maurício Martins, vice-presidente do Conselho da Liga Álvaro Bahia; e Aline Morais, representando as mães de ex-pacientes. Prestigiaram o evento também a deputada federal Alice Portugal (PCdoB) e o vereador Felipe Santana (PSD).



Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Luta de Ireuda Silva garante inclusão da profissão de trancista na CBO

Conforme a vereadora, cerca de 15 mil profissionais em todo o país serão diretamente beneficiadas com o reconhecimento oficial da atividade

Fotos: Assessoria da vereadora



A vereadora Ireuda Silva esteve em Brasília e participou de reunião com o ministro do Trabalho, Luiz Marinho

A luta pelo reconhecimento das trancistas como profissionais essenciais para a cultura, a economia e a autoestima da população negra acaba de alcançar uma importante vitória. A vereadora Ireuda Silva (Republicanos) celebrou a inclusão da profissão de trancista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sob o código 5161-65.

“Essa é uma conquista coletiva, construída com muito diálogo, mobilização e, acima de tudo, respeito à cultura e à força de trabalho que as trancistas representam”.

IREUDA SILVA

Com isso, o ofício passa a ser oficialmente reconhecido no mesmo patamar de cabeleireiros, barbeiros, manicures, maquiadores e outros profissionais dos serviços de embelezamento. Segundo Ireuda, estima-se que cerca de 15 mil trancistas em todo o país serão diretamente beneficiadas, embora esse número possa ser ainda maior, considerando a provável subnotificação de uma atividade historicamente marginalizada.

“Essa é uma conquista coletiva, construída com muito diálogo, mobilização e, acima de tudo, respeito à cultura e à força de trabalho que as trancistas representam. Sinto orgulho profundo de ter liderado esse processo como vereadora, ao lado de mulheres que transformam vidas com as mãos e com sua arte”, afirmou Ireuda, que preside a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e é vice-presidente da Comissão de Reparação da Câmara de Salvador.

A articulação da vereadora incluiu, em 2023, reuniões com o ministro do Trabalho, Luiz Marinho. Na ocasião, ela apresentou a demanda da categoria, o que levou o ministério a iniciar estudos técnicos que culminaram na oficialização da atividade no sistema da CBO.



Ireuda Silva também apresentou projetos na Câmara voltados à valorização e aos direitos das trancistas

Além disso, Ireuda protocolou uma série de projetos de indicação com o objetivo de consolidar os direitos das trancistas. Um deles solicita ao governo federal a regulamentação plena da profissão em âmbito nacional.

“Essa vitória é das trancistas, das mulheres negras, da cultura afrodescendente e de todos que acreditam na justiça social. Agradeço à deputada federal Rogéria Santos (Republicanos), que teve um papel fundamental em Brasília. Continuaremos avançando para garantir ainda mais direitos e oportunidades a essas profissionais que, por tanto tempo, estiveram à margem da formalidade”, completou a vereadora.

PROJETOS DA VEREADORA

Em Salvador, Ireuda também propôs iniciativas pioneiras para apoiar e valorizar a categoria. Dentre elas, destacam-se a criação do Centro de Valorização Municipal à Trancista Idalice Bastos (PIN-239/2023) e do Fundo Municipal de Apoio à Trancista (PIN-240/2023), ambos direcionados ao prefeito Bruno Reis.

O Centro de Valorização tem como objetivo garantir acesso à formação profissional, capacitação técnica, crédito, benefícios e visibilidade às trancistas da capital baiana. Já o fundo municipal permitirá o financiamento de ações e projetos voltados especificamente a esse público.

Outro destaque é o Projeto de Lei nº 277/2023, de autoria da parlamentar, que reconhece oficialmente a profissão de trancista como patrimônio cultural imaterial de Salvador, cidade referência nacional em cultura afro-brasileira.

“As tranças, além de expressão artística, também desempenham um papel fundamental na preservação das tradições e na promoção da autoestima da população negra”, destacou Ireuda. “Trançar é resistir, é cuidar, é empreender e também educar por meio do afeto. Hoje, o Brasil reconhece isso”, concluiu.

André Fraga se torna embaixador da Jornada Sustentabilidade 2025

Vereador participa de iniciativa voltada à mobilização de lideranças neste tema

A RenovaBR, escola de formação de novas lideranças políticas, anunciou o nome do vereador André Fraga (PV) como um dos embaixadores da Jornada Sustentabilidade 2025, iniciativa voltada exclusivamente à sua rede de ex-alunos (Alumni). O projeto propõe um percurso de formação continuada que conecta teoria e prática, com foco em sustentabilidade, gestão pública e políticas baseadas em evidências.

A jornada inclui aulas ao vivo, grupos de trabalho e uma missão técnica em território real. Enquanto os embaixadores têm como responsabilidade mobilizar a rede em suas regiões, visando fortalecer a articulação local e incentivar a aplicação prática dos conteúdos em seus contextos políticos.

A presença do vereador no projeto reforça a importância de formar e manter ativas lideranças políticas comprometidas, preparadas e conectadas com os desafios contemporâneos.

Foto: Reginaldo Ipê



O vereador André Fraga tem se destacado pela defesa de pautas ambientais

Em seu segundo mandato, ele tem se destacado pela defesa de pautas ambientais, urbanas e de inovação na política.

"Participar desse programa é uma oportunidade de continuar se qualificando, trocar experiências com outros gestores e aplicar aprendizados concretamente. Ser embaixador é também assumir o compromisso de mobilizar quem já passou pela formação e segue atuando com seriedade, técnica e conexão com a realidade das pessoas", afirma André Fraga.

Além da RenovaBR, o parlamentar também é ex-aluno da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade (RAPS), consolidando uma trajetória alinhada com a qualificação constante e o compromisso com uma atuação pública ética e responsável.

A jornada reafirma, ainda, o papel da educação política como ferramenta de transformação e aposta no fortalecimento de redes regionais que unem prática e conhecimento em prol de uma política mais qualificada e comprometida com o futuro.

A escolha de Fraga como embaixador reforça esse compromisso com uma política conectada à realidade, baseada em evidências e guiada pela responsabilidade pública.

Engenheiro ambiental e doutor pela Faculdade de Medicina da USP, ele traz uma trajetória marcada pela atuação técnica e política em sustentabilidade. Ex-secretário de Salvador e ex-presidente da Comissão de Emergência Climática, está atualmente em seu segundo mandato como vereador.

Já representou a cidade e o país em iniciativas como C40 Cities, ICLEI e nas conferências Rio+20, COP 21 e COP 23. Sua participação no programa mobiliza a rede nacional a partir de uma liderança preparada para fortalecer conexões regionais e impulsionar práticas públicas mais éticas, eficazes e transformadoras.

"Ter alguém da cidade nessa posição ajuda a trazer visibilidade para o que já vem sendo feito aqui e a conectar Salvador a uma rede nacional de transformação. Formação política séria e continuada é o que pode mudar os rumos da política no Brasil", afirma o vereador.



Fotos: Instagram



LDO é debatida com foco em transparência e investimentos prioritários

Vereadores discutem prioridades do orçamento de R$ 13 bilhões previsto para 2026

Fotos: Reginaldo Ipê



O vereador Daniel Alves presidiu a audiência pública



O debate girou em torno da aplicação dos recursos, dos empréstimos e da isenção fiscal

A proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício financeiro de 2026 foi tema de audiência pública realizada na manhã de segunda-feira (9), no auditório do Edifício Bahia Center, na Rua Rui Barbosa. O encontro para discutir o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 173/2025 foi promovido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador e presidido pelo vereador Daniel Alves (PSDB).

Durante a audiência, o presidente da comissão destacou a importância da participação ativa dos parlamentares e da sociedade civil nas discussões que antecedem a elaboração da LDO. Daniel Alves disse que "a LDO e a Lei Orçamentária Anual (LOA) sempre vêm equilibradas, refletindo a responsabilidade da gestão municipal com as contas públicas. Este ano, recebemos uma proposta mais enxuta, já que o Plano Plurianual (PPA) ainda está em construção. Mesmo assim, é possível observar a transparência e o equilíbrio na aplicação dos recursos".

O debate girou em torno da aplicação dos recursos, dos empréstimos e da isenção fiscal previstos no PLE-173/2025, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências". Além de Daniel Alves, participaram os vereadores Paulo Magalhães Júnior (União), Kel Torres (Republicanos), Marta Rodrigues (PT), Randerson Leal (Podemos), Ricardo Almeida (DC) e Hamilton Assis (PSOL).

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A apresentação do projeto ficou sob responsabilidade de Virgínia Porto, nova diretora de Orçamento da Casa Civil da Prefeitura. Ela explicou que o projeto da LDO não traz as metas prioritárias para 2026, pois esse conteúdo será encaminhado com o Projeto da Lei Orçamentária 2026, pois depende também da conclusão da proposta do Plano Plurianual, 2026-2029, em processo de construção, para ser encaminhado ao Legislativo Municipal até 31 de agosto.



O secretário da Casa Civil, Luiz Carreira, destacou que, embora mais conciso, o projeto contempla novos programas municipais e detalha operações financeiras. "Estamos falando de um orçamento estimado em R$ 13 bilhões, dos quais 50% estão destinados a áreas prioritárias, como saúde e educação. Esse valor ainda poderá ser ampliado com a apresentação da peça orçamentária", explicou.

Durante a audiência, o vereador Daniel Alves questionou a contratação de crédito por parte do Executivo. Em resposta, Carreira assegurou que todas as operações são precedidas por estudos técnicos detalhados. "Salvador não teria condições, com seus parcos recursos, de realizar tantas obras e investimentos. Um exemplo é o Centro de Convenções de Salvador, que foi construído com recursos vindos de empréstimos", disse.

A vereadora Marta Rodrigues chamou a atenção para a renúncia fiscal: em 2025, foi de R$ 79 milhões; para 2026, a previsão é de R$ 120 milhões. "Precisamos compreender a metodologia adotada para mensurar o retorno financeiro dessas desonerações", alertou. Segundo o secretário, os incentivos fiscais têm como objetivo atrair investimentos, gerar empregos e impulsionar a economia local.

"Um dos nossos compromissos como vereador é a fiscalização dos gastos públicos e Salvador está de parabéns em relação a sua saúde financeira e transparência", pontuou Kel Torres. O vice-presidente da Comissão de Finanças, vereador Paulo Magalhães Júnior, elogiou a atuação da Prefeitura e disse que a cidade está um verdadeiro canteiro de obras. "Essa mudança que vemos na capital é resultado do trabalho minucioso e de muito estudo da equipe da Casa Civil, liderada pelo secretário Luiz Carreira", afirmou.

Também participaram da mesa audiência o subsecretário da Casa Civil, Moysés Andrade; a assessora especial da pasta, Ana Nery; e o diretor financeiro da Secretaria Municipal da Educação, Henrique Ferreira.

O texto completo da proposta e as etapas da tramitação podem ser consultados no site oficial da Câmara Municipal de Salvador (www.cms.ba.gov.br).

Randerson Leal apoia ações que fortalecem a juventude

Vereador defende o esporte como ferramenta de transformação social

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Randerson Leal durante um dos eventos realizados no final de semana

O vereador Randerson Leal (Podemos) teve um final de semana marcado por ações que reafirmam seu compromisso com o esporte como ferramenta de transformação social em Salvador. Ele participou de dois eventos voltados à juventude: o primeiro aniversário do Projeto Social da Igreja Batista Casa Firme e a inauguração do Projeto Social Esportivo da Academia Fight Clube CT Brotas, em parceria com o Instituto Invictus.

Na Igreja Batista Casa Firme, liderada pelos pastores Antônio Silva e Adriel Silva, Randerson prestigiou a celebração de um ano do projeto social realizado em parceria com seu mandato e o de seu pai, o deputado estadual Roberto Carlos (PV). A comemoração contou com um café da manhã para pais e alunos, seguido de um torneio de futsal na quadra do Doron, onde fica a sede da igreja. Também participou da atividade o líder comunitário Manoel Messias, apoiador da iniciativa.

"A Casa Firme tem feito um trabalho extraordinário com a juventude, unindo fé e esporte. É emocionante ver tantas vidas sendo alcançadas com amor, disciplina e valores. Contem sempre com meu apoio!", afirmou Randerson.

Na segunda agenda, o vereador participou da inauguração do Projeto Social Esportivo da Academia Fight Clube CT, em Brotas, acompanhando o lançamento do Instituto Invictus. O projeto oferecerá aulas gratuitas de jiu-jítsu para crianças e jovens, de segunda a sexta-feira, com foco na inclusão social e no desenvolvimento de novos talentos.

Estiveram presentes representantes do projeto – Marcelo T-Rex, Abnailton, Cyclop e Adilson Nogueira – além do vereador Randerson Leal, que reafirmou seu apoio à iniciativa.

JOVENS ATLETAS

Durante o evento, Randerson encontrou e manifestou apoio a dois grandes nomes do jiu-jítsu baiano: a jovem atleta Lara Melo, que conquistou o 3º lugar no Campeonato Brasileiro de Jiu-Jítsu (CBJJ), e o multicampeão Igor Nogueira, adulto com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tetracampeão mundial de Parajiu-Jítsu e campeão Pan-Americano 2024.

"É uma honra apoiar talentos como Lara e Igor, que nos inspiram com suas histórias de superação e dedicação. O esporte precisa ser cada vez mais acessível e valorizado, especialmente quando promove inclusão e igualdade", destacou Randerson, que já apresentou, junto à Mesa Diretora da Câmara, projetos de incentivo ao esporte de base e à inclusão de pessoas com deficiência.

CÂMARA MUNICIPAL

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 11 DE JUNHO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 6 de junho de 2025.

MOÇÃO Nº 102/25.....Pesar pelo falecimento de Edésio Cervino Duran ocorrido no dia 05 de junho de 2025, na cidade de Salvador, aos 91 anos de idade.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CLAUDIO TINOCO.

MOÇÃO Nº 103/25.....Pesar pelo falecimento de Silvio Pessoa da Silva Junior, ocorrido no dia 04 de junho de 2025, na cidade de Salvador, aos 63 anos de idade.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CLAUDIO TINOCO.

ATA

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 4 DE JUNHO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RODRIGO AMARAL (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, BECA, CARLOS MUNIZ, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, KEL TORRES, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores FELIPE SANTANA e KÊNIO REZENDE. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Requerimento n. 222/25 da vereadora Isabela Sousa. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Felipe Santana (4 de junho) e Kel Torres (3 de junho). Nos **Registros**, a vereadora Cris Correia expressou indignação com a decisão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) de não abrir as praças de pedágio nas estradas durante o São João, sob a justificativa de se evitarem acidentes. Anteviu engar-

rafamentos em razão dessa medida e apelou ao governador do Estado para que a revertesse. Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.456 a 3.458/25. A vereadora Aladilce Souza apelou ao prefeito para que abrisse mesa de negociação com os professores em greve. Apontou os impactos negativos, para os professores, das Emendas do Executivo recém-aprovadas junto com o Projeto de Lei também do Executivo. Expressou preocupação com a decisão do DNIT e avaliou que o governador não teria ingerência quanto a isso, por ser matéria para especialistas. Repudiou as ações militares de Israel na Faixa de Gaza, onde palestinos eram mortos ao buscarem alimentos. Adentrando-se a **Ordem do Dia**, foram discutidos, votados e aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Resolução n.s 25/25, 26/25, 27/25, 28/25, 29/25, 30/25, 31/25, 32/25, 33/25, 35/25, 38/25, 39/25, 40/25, 41/25, 42/25 e 44/25. O vereador Cláudio Tinoco mencionou a violência em Gaza e a guerra entre Rússia e Ucrânia, e apontou que a violência também era vista na Bahia. Observou que ninguém se manifestara sobre o assassinato de um vigilante do Detran, na sede desse órgão. Convidou para o evento SOS Bahia, no qual se debateria essa situação com convidados especialistas em segurança pública. Parabenizou o vereador Jorge Araújo por ter visitado a BA-528, a Estrada do Derba, onde ele encontrara situação de abandono. O vereador Jorge Araújo expôs sobre as péssimas condições da Estrada do Derba e pediu a intervenção do DNIT no local. Lamentou que os aposentados tivessem de chegar aos Correios às 4h da manhã para serem ressarcidos do dinheiro furtado por golpistas, cuja prisão defendeu. O senhor presidente parabenizou o orador e defendeu uma medida mais justa para os aposentados, sugerindo que o Governo lhes prestasse diretamente o ressarcimento devido. Nada mais havendo o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANDRÉ FRAGA	04/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	02, 03 e 04/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
JÚLIO SANTOS	09/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
SÍLVIO HUMBERTO	04/06/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, pelos seus membros abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e institucionais nos termos art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 64, da Constituição do Estado da Bahia, torna público que serão realizadas audiências públicas sobre o PL n.º 175/2024 e suas respectivas emendas, que promovem ajustes na Lei nº 8.164, de 16 de janeiro de 2012, e na Lei n.° 9.148, de 08 de setembro de 2016, e dá outras providências.

Art. 1º As audiências públicas serão realizadas no âmbito da atuação das Comissões de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Constituição e Justiça e Redação Final, aberta a toda a sociedade civil e dirigida pelo presidente da Câmara Municipal de Salvador ou, à sua ordem, pelo Presidente de uma dessas comissões, assessorado neste expediente pelos membros da Subcomissão Técnica e expressamente constituídos pelo Ato n.º 028/2025 e demais servidores designados *ad hoc* exclusivamente pela Diretoria Legislativa.

DOS OBJETIVOS

Art. 2.º São objetivos das audiências públicas conhecer e debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, de gestão participativa e ambiental, os impactos do PL n.º 175/2024 e suas respectivas emendas, objeto do citado projeto, e no ordenamento, uso e ocupação do solo do Município de Salvador.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 3.º Ficam convocados a participar das audiências públicas toda a sociedade civil organizada, suas entidades, autoridades constituídas, imprensa e qualquer pessoa que tenham interesse no deslinde do tema objeto da proposição legislativa em debate.

Parágrafo único. Integra a pauta das audiências públicas os seguintes atos: a) abertura oficial impreterivelmente no horário aprazado; b) apresentação do projeto de lei e suas emendas; c) participação dos presentes e debates; d) encerramento;

Art. 4.º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

III – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista para a assentada;

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento das audiências públicas serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento.

Art. 5.º Será elaborada ata circunstanciada dos atos e termos do quanto ocorrido nas audiências públicas para instrução e informe do processo legislativo pertinente;

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 6.º As audiências públicas serão realizadas nos dias **15 e 22 de agosto de 2025**, com início dos trabalhos impreterivelmente às 9:30 horas, a primeira no plenário do Paço Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP 40.020-010 – Salvador/Bahia e a segunda na Rua Rosa Maria Passos, S/N, Quadra 0008, Largo do Tanque, Ilha de Bom Jesus dos Passos, CEP: 42.510-080, Salvador/Bahia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º A minuta deste edital será publicada do Diário Oficial do Poder Legislativo e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salvador (https://www.cms.ba.gov.br), com veiculação, ainda, em Jornal de grande circulação.

Art. 8.º As audiências públicas poderão ser acessadas e acompanhadas pelo canal da CMS no Youtube, bem como através da TV e Rádio Câmara, no sítio oficial da CMS (https://www.cms.ba.gov.br).

Carlos Muniz
Presidente da CMS

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Diretor Legislativo

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que através da Fundação Gregório de Mattos, promova a instalação de um monumento em homenagem aos ciclistas da cidade".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Bruno Reis, que através da Fundação Gregório de Mattos, promova a instalação de um monumento em homenagem aos ciclistas da cidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Dúda Sanches
Maurício Trindade — Júlio Santos — Ornatzinho

PARECER [illegible] EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 145/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que instale ecobarreiras flutuantes nos rios, lagos e marés do Município de Salvador".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Bruno Reis, que instale ecobarreiras flutuantes nos rios, lagos e marés do Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 145/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/2023

AUTOR: Helio Ferreira

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salvador, Bruno Reis, que viabilize a regulamentação, através do órgão competente, para que os semáforos passam operar em sistema de alerta, com luz amarela intermitente entre os horários de 22h às 06h, como também a regulamentação para que os Rodoviários (motoristas de ônibus da cidade) possam avançar o sinal sem serem multados (penalizados) nos horários estipulados".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Helio Ferreira, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Bruno Reis, que viabilize a regulamentação, através do órgão competente, para que os semáforos passam operar em sistema de alerta, com luz amarela intermitente entre os horários de 22h às 06h, como também a regulamentação para que os Rodoviários (motoristas de ônibus da cidade) possam avançar o sinal sem serem multados (penalizados) nos horários estipulados.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salvador, Bruno Reis, que desenvolva um projeto de requalificação do Largo do Papagaio, no bairro da Ribeira, no Município de Salvador".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Bruno Reis, que desenvolva um projeto de requalificação do Largo do Papagaio, no bairro da Ribeira, no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 208/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salvador, Bruno Reis, o estudo técnico de viabilidade para construção de um circuito de mountain bike no Parque da Cidade Joventino Silva".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, Bruno Reis, o estudo técnico de viabilidade para construção de um circuito de mountain bike no Parque da Cidade Joventino Silva.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 208/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, decrete a proibição do uso de telefones celulares em salas de aulas nas escolas municipais do Município de Salvador".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, decrete a proibição do uso de telefones celulares em salas de aulas nas escolas municipais do Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando que foi sancionada a Lei Federal nº15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/2023.**

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 247/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estudo de viabilidade para construção de um Cemitério Municipal em Cajazeiras".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da capital, Bruno Reis, o estudo de viabilidade para construção de um Cemitério Municipal em Cajazeiras.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 247/2023.**

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 243/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da capital, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estudo de viabilidade para criação de um Mercado Municipal no bairro do Alto do Cabrito".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da capital, Bruno Reis, o estudo de viabilidade para criação de um Mercado Municipal no bairro do Alto do Cabrito.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 243/2023.**

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 249/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estudo de viabilidade para criação de um Mercado Municipal no bairro de Stella Maris".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da capital, Bruno Reis, o estudo de viabilidade para criação de um Mercado Municipal no bairro de Stella Maris.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 249/2023.**

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 251/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estudo de viabilidade para criação de um Mercado Municipal no Subúrbio Ferroviário de Salvador".

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da capital, Bruno Reis, o estudo de viabilidade para criação de um Mercado Municipal no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 251/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 267/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que desenvolva um projeto de requalificação do Vale Encantado, uma reserva natural em Patamares".

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que desenvolva um projeto de requalificação do Vale Encantado, uma reserva natural em Patamares.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 267/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 253/2023

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que apresente um projeto de requalificação do Parque Socioambiental da Canabrava".

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da capital, Bruno Reis, que apresente um projeto de requalificação do Parque Socioambiental da Canabrava.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 253/2023**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estudo de viabilidade para construção de um mercado de peixes na localidade do Porto da Sardinha, no bairro do São João do Cabrito em Salvador."

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, o estudo de viabilidade para construção de um mercado de peixes na localidade do Porto da Sardinha, no bairro do São João do Cabrito em Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, o estudo de viabilidade para implementação de uma colônia de pescadores próximo da antiga estação de trem do bairro do Lobato em Salvador."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, o estudo de viabilidade para implementação de uma colônia de pescadores próximo da antiga estação de trem do bairro do Lobato em Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER SALVO EXPOSTO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, revitalização da Praça do Reggae, localizada no bairro do Pelourinho em Salvador."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a revitalização da Praça do Reggae, localizada no bairro do Pelourinho em Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER SALVO EXPOSTO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que o mesmo promova o estudo de viabilidade para construção de uma piscina olímpica na Cidade Baixa em Salvador."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que o mesmo promova o estudo de viabilidade para construção de uma piscina olímpica na Cidade Baixa em Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER SALVO EXPOSTO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a reserva de orçamento para reforma das instalações da Escola Estadual Anísio Teixeira, localizado na Ladeira do Paiva, nº 710, bairro da Caixa D'água."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a reserva de orçamento para reforma das instalações da Escola Estadual Anísio Teixeira, localizado na Ladeira do Paiva, nº 710, bairro da Caixa D'água.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER SALVO EXPOSTO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento de um projeto de reforma da Escola Municipal de Alto de Coutos."

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, o desenvolvimento de um projeto de reforma da Escola Municipal de Alto de Coutos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 130/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento de um projeto para construção de uma Escola Estadual em Fazenda Coutos".

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, o desenvolvimento de um projeto para construção de uma Escola Estadual em Fazenda Coutos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 130/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a transformação da Reserva Mata da Bica em Parque Urbano da Mata da Bica em Salvador".

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a transformação da Reserva Mata da Bica em Parque Urbano da Mata da Bica em Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, instalação de telhados verdes e jardins verticais em prédios públicos no Município de Salvador".

RELATOR: Sidnínho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador André Fraga, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a instalação de telhados verdes e jardins verticais em prédios públicos no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidnínho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 162/2024

AUTOR: Marta Rodrigues

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que: (i) promova estudos para reestruturação da coleta de resíduos nos bairros de Sussuarana Nova, Sussuarana Velha e Novo Horizonte, trocando coletores na Av. Ulisses Guimarães (no trecho entre o Empresarial Teixeira de Freitas até a Casa do Caminho) e na Rua Albino Fernandes (no trecho entre a Comunidade Santo Antônio e o final de linha); (ii) inclua estas regiões com especial prioridade, nas ações de educação ambiental, ampliando a divulgação dos horários de coleta e promova a instalação de ecopontos".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Marta Rodrigues, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que: (i) promova estudos para reestruturação da coleta de resíduos nos bairros de Sussuarana Nova, Sussuarana Velha e Novo Horizonte, trocando coletores na Av. Ulisses Guimarães (no trecho entre o Empresarial Teixeira de Freitas até a Casa do Caminho) e na Rua Albino Fernandes (no trecho entre a Comunidade Santo Antônio e o final de linha); (ii) inclua estas regiões com especial prioridade, nas ações de educação ambiental, ampliando a divulgação dos horários de coleta e promova a instalação de ecopontos.
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.
Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 162/2024**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/2025

AUTOR: Helio Ferreira

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que realize um estudo de viabilidade técnica junto ao órgão competente para a possibilidade da construção de uma área exclusiva para embarque e desembarque dos passageiros que usam os mototaxistas e outros veículos que atuam como transporte por aplicativos no novo Terminal Rodoviário de Salvador que será implantado às margens da BR-324".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Helio Ferreira, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que realize um estudo de viabilidade técnica junto ao órgão competente para a possibilidade da construção de uma área exclusiva para embarque e desembarque dos passageiros que usam os mototaxistas e outros veículos que atuam como transporte por aplicativos no novo Terminal Rodoviário de Salvador que será implantado às margens da BR-324.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/2025**.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 03/06/2025



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 10 de Junho de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.